## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

**PARECER Nº. 122/2021**
**AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL**
**RELATOR:** VER. AMAURI LIMA FRAGOSO
**MATÉRIA:** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº10 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.
**DATA**:03/09/21

**PARECER FAVORÁVEL.**

**EMENTA: Dispõe sobre o resgate, a captura e a remoção de abelhas silvestres nativas (Meliponíneos e da Apismellifera abelha doméstica com ferrão.**

**PARECER:** O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 03 de setembro de 2021 .

Ver. AMAURI LIMA FRAGOSO
Relator

**PELAS CONCLUSÕES:**

Ver. ALEX WANCURA

GERAL 857
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 02.487-21 Pag. 65
Data 03/09/21
Assinatura Hora

Ver.

## COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

**PARECER Nº 118/2021**
**AUTOR DO PROJETO: Ver. CRISTIANO BETEGA**
**RELATOR:** VER. DOELI VALENTE DA SILVA
**MATÉRIA:** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N°10, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.
**DATA**:

**PARECER FAVORÁVEL.**

**EMENTA: Dispoe sobre o resgate, a captura e a remoção de abelhas silvestres nativas (Meliponíneos e da Apismellifera abelha doméstica com ferrão.**

**RELATORIA:** A matéria em analise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Senhora Prefeita Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de regrar o resgate, a captura e a remoção de abelhas silvetres nativas (Meliponíneos e da Apismellifera abelha doméstica com ferrão).

**PARECER:** Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei legislativo n°10, de 24/08/21, não causará ônus ao município de Cacequi.

**CONCLUSÃO:**

Considerando a dispensa da previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.
Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 03 de setembro de 2021.

Ver. DOELI VALENTE DA SILVA
Relator

**PELAS CONCLUSÕES:**

Ver. DIONATAN PINHEIRO

Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES

GERAL 857
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 02.931.21 Pag. 65
Data 09.09.21
Assinatura Hora